



## **PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CDPD (2023/2024)**

### **ANÁLISE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 201/2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN (T21) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: ANA CAROLINA PONTELO CANABRAVA**

**OBJETIVO: PARECER DA COMISSÃO**

#### **1 – DO RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Nº 201/2024, de autoria da Exma. Vereadora Ana Carolina Pontelo Canabrava, que estabelece diretrizes para executar a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21) e dá outras providências.

O Projeto é acompanhado de exposição argumentativa que justifica a apresentação da proposição.

A matéria está instruída com parecer jurídico favorável, tanto de lavra da Procuradoria Geral do Poder Legislativo quanto da Comissão Permanente de Legislação e Justiça.

#### **2 – DO PARECER DA CDPD**

Compete a esta comissão, dentre outras funções, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Câmara, examinar e emitir parecer sobre todas as matérias relacionadas às pessoas com deficiência; recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos das pessoas com deficiência; colaboração com as entidades não governamentais e nacionais, que atuem na Defesa dos Direitos das Pessoas



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Louverturi, 335, São Geraldo, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-177

Fone:(31) 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



com Deficiência, bem como acompanhamento das ações dos Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência, instalados na União, nos Estados, no Distrito Federal, mas, especialmente no Município.

O projeto de Lei Ordinária 201/2024, tem como objetivo instituir diretrizes para assegurar a proteção dos direitos da pessoa com Síndrome de Down no âmbito do município de Sete Lagoas.

Restringindo-se ao aspecto de interesse da defesa dos direitos das pessoas com deficiência, o qual foi proposto pela Exma. Sra. Ana Carolina Pontelo Canabrava, tem-se que a proposta está em consonância com o já disposto na Lei Federal 13.146/15, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que dispõe, entre outras matérias, sobre proteção, atendimento, informação e também sobre inclusão e direitos sociais, senão vejamos:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Sendo assim, considera-se que o projeto possui adequação temática, visto que, de forma complementar, visa maximizar estratégias multidisciplinares, públicas e privadas, especialmente no campo social, que visam fortalecer o desenvolvimento, com qualidade de vida, da pessoa com Diagnóstico de Síndrome de Down (T21).

Desta forma, entendemos não haver óbice ao seu regular processamento.

### **3 – DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência, no Projeto de Lei Ordinária Nº 201/2024, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM



## **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Louverturi, 335, São Geraldo, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-177

Fone: (31) 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



SINDROME DE DOWN (T21) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, opina pelo seu prosseguimento, sem qualquer ressalva.

**À consideração superior.**

**Sete Lagoas, 25 de junho de 2024.**

**Vereadora Silvia Regina de Oliveira**  
**Relatora da Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência –**  
**CPCD.**

**Vereador Rodrigo Braga da Rocha**  
**Presidente CDPD**

**Vereador José Carlos Galdino**  
**Membro Vogal**